PROCESSO N° 79.707/2025 - TJMA
CONTRATO N° 0223/2023 - TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0223/2023 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A MR S.A. INSTITUICÃO DE PAGAMENTO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade n° 777240 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa MR S.A. INSTITUICÃO DE PAGAMENTO**, CNPJ n° 33.444.505/0001-02, sediada à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2369, sala 28, conj. 1102, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01452-922, e-mail: contabilidade@franere.com.br / claudio@franere.com.br, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS TÚLIO PINHEIRO REGADAS FILHO**, portador da Carteira de Identidade n° 000029373794-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 644.227.983-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0223/2023 - TJMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:
a) **PRORROGAR A VIGÊNCIA** do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **12/12/2025** e término em **12/12/2026;**

b) **ALTERAR** a razão social da contratada referente ao Contrato n° **0223/2023**, onde figurava **MR PAGAMENTOS S/A**, passa a ser **MR S.A. INSTITUICÃO DE PAGAMENTO**, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS
2.1. A presente contratação será sem qualquer ônus para o TJ/MA, ficando a cargo da **CONTRATADA** todos os custos envolvidos. A **CONTRATADA** poderá cobrar os custos incidentes sobre o pagamento por meio do cartão de crédito do usuário que optar em utilizar esse meio de pagamento para quitação de seus débitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da **DECISÃO - GP n° 134582025**, e encontra amparo legal na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Assinado e datado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.12.12 19:53:12 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça

MARCOS TULIO PINHEIRO REGADAS FILHO:64422798391
Assinado digitalmente por MARCOS TULIO PINHEIRO REGADAS FILHO:64422798391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=MARCOS TULIO PINHEIRO REGADAS FILHO:64422798391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.11 17:07:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MARCOS TÚLIO PINHEIRO REGADAS FILHO
Representante Legal